



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 19 / 2010/ SED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 456, de 11 de agosto de 2009, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na educação profissional nas formas integrado, subseqüente e concomitante da rede pública estadual para o ano letivo de 2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2011.

2. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. O professor não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 3 (três) anos, resultante de **processo disciplinar**.

3. DAS VAGAS

3.1.1. Será designada, por portaria do Secretário de Estado da Educação, comissão composta pelo Supervisor de Desenvolvimento Humano, Supervisor de Educação Básica e Profissional e três técnicos da Gerência Regional de Educação - GERED, para realizar o levantamento das vagas, bem como, a realização da chamada para preenchimento das mesmas, cabendo a presidência desta comissão ao Supervisor de Desenvolvimento Humano de cada GERED/Secretaria de Desenvolvimento Regional-SDR.

3.1.2. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será extraído do Sistema SERIE DH pela Comissão, sob a coordenação do Supervisor de Desenvolvimento Humano das Gerências de Educação - GEREDs, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição do número de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público estadual.

3.1.3. As vagas serão divulgadas no *site* da Secretaria de Estado da Educação, www.sed.sc.gov.br e afixadas nas GEREDs, após os procedimentos citados no item anterior, na data de 08 de dezembro de 2010 para a primeira chamada.

3.1.4. As demais vagas serão divulgadas pela Gerência Regional de Educação – GERED através do portal da SED, conforme o surgimento das mesmas.

4. DAS DISCIPLINAS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

4.1. O candidato poderá se inscrever para 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas, devendo orientar-se pela tabela constante no item 4.4.1 e Anexo I deste Edital.

4.2. O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida na disciplina/Eixo Tecnológico de inscrição através do envio, por Sedex ou entrega na ACAFE, a partir da inscrição até a data limite de **23 de agosto de 2010** (data do protocolo ou carimbo dos correios), de envelope lacrado e identificado, com fotocópia do diploma de conclusão do curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, certidão de colação de grau.

4.2.1. O candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da posse apresentar o original com fotocópia do diploma e histórico escolar de conclusão do curso.

4.2.2. O candidato que não apresentar no dia da posse o diploma de conclusão do curso **perceberá seus vencimentos como não-habilitado até que o apresente.**

- 4.3. O candidato, estudante do Curso de Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado ou Curso de Tecnologia, deverá enviar por Sedex ou entregar à ACAFE, a partir da inscrição até a data limite de **23 de agosto de 2010** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, o **original da certidão emitida pela instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre em que o aluno está matriculado e frequentando as aulas.**
- 4.4. A habilitação mínima exigida na disciplina/Eixo Tecnológico da área da Educação Profissional são as constantes na tabela abaixo orientando-se ainda pelo Anexo I ao Edital.

4.4.1. ÁREA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

DISCIPLINA/EIXO TECNOLÓGICO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA	A habilitação mínima exigida consta do ANEXO I a este Edital, para as GEREDs de:
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	SDR/GERED – Araranguá – página 1 SDR/GERED – Blumenau – página 5 SDR/GERED – Brusque – página 16 SDR/GERED – Caçador – página 17 SDR/GERED – Campos Novos – página 18 SDR/GERED – Canoinhas – página 20 SDR/GERED – Chapecó – página 24 SDR/GERED – Concórdia – página 30 SDR/GERED – Criciúma – página 32 SDR/GERED – Curitiba – 40 SDR/GERED – Dionísio Cerqueira – página 43 SDR/GERED – Grande Florianópolis – página 44 SDR/GERED – Itajaí – página 48 SDR/GERED – Itapiranga – página 51 SDR/GERED – Ituporanga – página 53 SDR/GERED – Jaraguá do Sul – página 55 SDR/GERED – Joaçaba – página 60 SDR/GERED – Joinville – página 63 SDR/GERED – Lages – página 74 SDR/GERED – Laguna – página 85 SDR/GERED – Mafra/São Bento do Sul – página 87 SDR/GERED – Maravilha – página 95 SDR/GERED – Palmitos – página 98 SDR/GERED – Quilombo – página 100 SDR/GERED – Rio do Sul – página 102 SDR/GERED – São Joaquim – página 107 SDR/GERED – São Lourenço do Oeste – página 110 SDR/GERED – São Miguel do Oeste – página 113 SDR/GERED – Seara – página 118 SDR/GERED – Timbó – página 121 SDR/GERED – Tubarão – página 128 SDR/GERED – Videira – página 137 SDR/GERED – Xanxerê – página 139
GESTÃO E NEGÓCIOS	
HOSPITALIDADE E LAZER	
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
INFRAESTRUTURA	
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	
PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	
RECURSOS NATURAIS	

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de Inscrição.
- 5.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

- 5.3.** O candidato com deficiência integrará lista de classificação especial, e será classificado de acordo com sua opção por Gerencia de Educação, área e disciplina/Eixo Tecnológico, observada a ordem de classificação.
- 5.4.** Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Processo Seletivo.
- 5.5.** Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
- 5.6.** O candidato com deficiência deverá enviar por Sedex ou entregar na ACAFE, a partir da inscrição até a data limite de **23 de agosto de 2010** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, com **cópia do comprovante de inscrição e laudo médico** especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo de Professor a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital. A ACAFE está localizada a Rua Presidente Coutinho, 311 – Centro Comercial Saint James, 1º andar – Bloco A – Bairro Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015-230, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 5.7.** O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 5.6 terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.
- 5.8.** O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
- a. a qualificação do candidato como deficiente ou não; e,
 - b. o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
- 5.9.** O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.10.** Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

- 6.1.1.** O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, na área da Educação Profissional, corresponde à carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, conforme a carga horária curricular da área de ensino/disciplinas/Eixo Tecnológico.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

- 7.1.** Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei:

- a. ter nacionalidade brasileira;
- b. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c. gozar de boa saúde condição que será comprovada, quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo de Professor, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;
- d. não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão;
- e. não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
- f. não ter sido dispensado por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;

- g. não ter sofrido ou estar sofrendo processo de sindicância;
- h. não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum.
- i. possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo de Professor;
- j. ter idade mínima de 18 (anos) a completar na data de início da admissão;

8. DAS OPÇÕES

8.1. DA OPÇÃO POR GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO / SDR

- 8.1.1. O candidato, para inscrição e classificação neste Processo Seletivo, terá direito a **optar apenas por uma das** Gerências de Educação, abaixo indicadas:

GERED
1. SDR/GERED – São Miguel do Oeste
2. SDR/GERED – Maravilha
3. SDR/GERED – São Lourenço D'Oeste
4. SDR/GERED – Chapecó
5. SDR/GERED – Xanxerê
6. SDR/GERED – Concórdia
7. SDR/GERED – Joaçaba
8. SDR/GERED – Campos Novos
9. SDR/GERED – Videira
10. SDR/GERED – Caçador
11. SDR/GERED – Curitibanos
12. SDR/GERED – Rio do Sul
13. SDR/GERED – Ituporanga
15. SDR/GERED – Blumenau
16. SDR/GERED – Brusque
17. SDR/GERED – Itajaí
18. SDR/GERED – Grande Florianópolis
19. SDR/GERED – Laguna
20. SDR/GERED – Tubarão
21. SDR/GERED – Criciúma
22. SDR/GERED – Araranguá
23. SDR/GERED – Joinville
24. SDR/GERED – Jaraguá do Sul
25. SDR/GERED – Mafra/São Bento do Sul
26. SDR/GERED – Canoinhas
27. SDR/GERED – Lages
28. SDR/GERED – São Joaquim
29. SDR/GERED – Palmitos
30. SDR/GERED – Dionísio Cerqueira
31. SDR/GERED – Itapiranga
32. SDR/GERED – Quilombo
33. SDR/GERED – Seara
35. SDR/GERED – Timbó

8.2. DA OPÇÃO POR CIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.2.1. O candidato deverá indicar no requerimento de inscrição a sua escolha por uma cidade entre as relacionadas no quadro a seguir, para realizar a prova escrita, independente da opção pela Gerência de Educação/SDR:

Araranguá	Curitiba	Porto União
Biguaçu	Florianópolis	Rio do Sul
Blumenau	Itajaí	São José
Brusque	Jaraguá do Sul	São Lourenço do Oeste
Caçador	Joaçaba	São Miguel do Oeste
Canoinhas	Joinville	Tubarão
Chapecó	Lages	Videira
Concórdia	Mafra	Xanxerê
Criciúma	Palhoça	

8.2.2. A ACAFE e a Secretaria de Estado da Educação eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para a realização da prova escrita.

9. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1. DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

9.1.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *internet* pelo *site* www.acafe.org.br

9.1.2. Para efetuar a inscrição pela *internet*, o candidato, ou seu representante legal, deverá ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e as orientações constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição.

9.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e o envio da documentação exigida.

9.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, preencher no Requerimento de Inscrição **a opção pela Gerência de Educação, pela área e pela disciplina** e pelo Eixo Tecnológico orientando-se pela tabela constante no item 4.4.1 e Anexo I deste Edital, e da barra de opções do Requerimento de Inscrição via *Internet*.

9.3. A ACAFE e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

9.4. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

9.5. O candidato deverá confirmar o recebimento da documentação (envelope lacrado) pela *Internet* pelo *site* www.acafe.org.br, após 10 (dez) dias do envio da documentação via correio.

9.6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.

9.7. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de disciplina/Eixo Tecnológico, área ou Gerência de Educação e cidade para realização da prova escrita.

9.8. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se a Secretaria de Estado da Educação e à ACAFE o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

9.9. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não-efetivação.

9.10. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO ANO 2009

9.10.1. Para inscrever-se, o candidato participante do Processo Seletivo - ano 2009 deverá proceder da seguinte maneira:

- acessar o *site* www.acafe.org.br e o *link* INSCRIÇÃO ON LINE, a partir das 14 horas do **dia 21 de julho** até as 18h00min do **dia 19 de agosto de 2010**;
- conferir as informações do seu cadastro no banco de dados;
- corrigir, alterar ou complementar as informações seguindo as orientações da página;

- d) imprimir o requerimento de inscrição e a etiqueta para envio dos documentos exigidos;
- e) enviar por Sedex ou entregar a ACAFE a partir da inscrição até a data limite de **23 de agosto de 2010** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, com cópia dos documentos de complementação do tempo de serviço e/ou dos documentos de complementação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização, declaração de que não sofreu processo disciplinar no ano 2010 emitida pela Direção da Escola (Anexo IV), e os documentos referentes à habilitação mínima exigida. Para os candidatos que não concluíram o ensino superior, deverá ser enviado, obrigatoriamente, o original da Certidão de frequência. Os documentos deverão ser entregues em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h ou enviados ao endereço: Rua Presidente Coutinho, 311 – Centro Comercial Saint James, 1º andar – Bloco A – Bairro Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015-230.

9.10.1.1. O candidato deverá **obrigatoriamente encaminhar cópia do histórico escolar** para ter sua inscrição deferida

9.11. DA INSCRIÇÃO PARA NOVOS CANDIDATOS

9.11.1. O novo candidato para inscrever-se deverá proceder da seguinte maneira:

- a. acessar o *site* www.acafe.org.br e o *link* INSCRIÇÃO ON LINE, a partir das 14 horas do **dia 21 de julho** até as 18h00min do **dia 19 de agosto de 2010**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;
- b. imprimir o requerimento de inscrição e a etiqueta para envio dos documentos exigidos para comprovação da escolaridade e prova de títulos;
- c. enviar por Sedex ou entregar à ACAFE, a partir da inscrição até a data limite de **23 de agosto de 2010** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, com cópia dos documentos exigidos para validação da inscrição constante no 9.12.3 deste Edital. Os documentos deverão ser entregues em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h ou enviados ao endereço: Rua Presidente Coutinho, 311 – Centro Comercial Saint James, 1º andar – Bloco A – Bairro Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015-230.

9.11.1.1. O candidato deverá **obrigatoriamente encaminhar cópia do histórico escolar** para ter sua inscrição deferida.

9.12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

9.12.1. O candidato para validar e efetivar sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá enviar por Sedex ou entregar a ACAFE, a partir da inscrição até a data limite de **23 de agosto de 2010** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, com os documentos abaixo listados:

9.12.2. PARA CANDIDATOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO - ANO 2009

- a. fotocópia do **documento de comprovação da habilitação mínima exigida** conforme disposto no item 4.4.1 e Anexo I deste Edital, e para os candidatos que não concluíram o ensino superior, obrigatoriamente, deverá ser enviado o original da Certidão de frequência;
- b. **laudo médico original** de que trata o item 5.6 deste Edital, para o **candidato com deficiência**.
- c. fotocópia do **documento de comprovação do nível de escolaridade** conforme disposto no item 23.13 deste Edital, em caso de alteração do nível de escolaridade;
- d. fotocópia do **documento de comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização** conforme disposto no item 23.14 deste Edital, no caso de alteração no cadastro dos cursos de aperfeiçoamento e atualização;
- e. fotocópia do **documento de comprovação do tempo de serviço** conforme disposto no item 23.15 deste Edital, no caso de alteração no cadastro;
- f. declaração de que não sofreu processo disciplinar no ano 2010 emitida pela Direção da Escola (Anexo IV).

9.12.3. PARA NOVOS CANDIDATOS

- a. fotocópia do **documento de comprovação da habilitação mínima exigida** conforme disposto no item 4.4.1 e Anexo I deste Edital;
- b. **laudo médico original** de que trata o item 5.6 deste Edital, para o **candidato com deficiência**.

- c. fotocópia do **documento de comprovação do nível de escolaridade** conforme disposto no item 23.13 deste Edital;
- d. fotocópia do **documento de comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização** conforme disposto no item 23.14 deste Edital;
- e. fotocópia do **documento de comprovação do tempo de serviço** conforme disposto no item 23.15 deste Edital;
- f. declaração de que não sofreu processo disciplinar no ano 2010 emitida pela Direção da Escola (Anexo IV).

9.12.4. O endereço para remessa dos documentos de que trata os itens 9.12.2 e 9.12.3 é: Rua Presidente Coutinho, 311 – Centro Comercial Saint James, 1º andar – Bloco A – Bairro Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015-230.

9.12.5. Nos documentos acima deverá constar a informação **confere com original**, com carimbo e assinatura do Supervisor de Desenvolvimento Humano, do Supervisor de Educação Básica e Profissional, do Diretor de Escola e do Assistente de Educação.

9.12.6. A entrega do envelope lacrado e identificado deverá ser feita em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h no endereço supracitado.

9.13. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.13.1. O candidato portador de necessidades especiais poderá fazer sua inscrição pessoalmente na sede da ACAFE ou pelo telefone (48) 32248860, em horário comercial, ou ainda, através de um representante legal.

10. DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

10.1. O candidato, ou seu representante legal, ao clicar em – “EU ACEITO” – antes do início de preenchimento do Requerimento de Inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis na página que regerão o Processo Seletivo, e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo nos casos omissos e não previstos. Declara ainda, preencher todos os requisitos mínimos exigidos para admissão, conforme previsto no item 7 deste Edital.

11. DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

11.1. Ao candidato só será permitida uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de número maior.

11.2. A inscrição somente será validada através da comprovação da habilitação mínima exigida prevista no item 4.4.1 e Anexo I deste Edital dentro do prazo previsto para a entrega e/ou envio da documentação.

11.3. Para pontuação na Prova de Títulos e Tempo de Serviço a validação ocorrerá com a comprovação dos documentos previstos nos itens 23.13, 23.14 e 23.15 deste Edital, dentro do prazo previsto para a entrega e/ou envio da documentação.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

12.1. A ACAFE publicará no endereço eletrônico www.acafe.org.br a partir do dia **16 de setembro de 2010**, o resultado preliminar da avaliação dos documentos encaminhados pelo candidato para a comprovação da habilitação mínima exigida e documentos para pontuação na prova de títulos e tempo de serviço.

12.2. Caso o nome do candidato não conste do resultado preliminar dos documentos encaminhados, este deverá interpor recurso até as 18 horas do dia 21 de setembro de 2010 devendo encaminhar via fax (48 3224-8424), requerimento que solicite a regularização da inscrição, com a cópia do comprovante do requerimento de inscrição e do comprovante de entrega ou do envio da documentação exigida. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico para contato.

12.3. A ACAFE irá verificar a regularidade da inscrição e, se essa for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via telefone e pelo endereço eletrônico.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal verificar a regularidade de sua inscrição, via *on line*.

- 13. DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS**
- 13.1.** O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da análise dos documentos encaminhados, quer seja quanto a habilitação mínima exigida, pontuação na prova de títulos e tempo de serviço ou na avaliação discordante das normas editalícias, poderá interpor recurso até as **18 (dezoito) horas do dia 21 de setembro de 2010.**
- 13.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, seguindo as orientações da página.
- 13.3.** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 13.4.** Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.
- 13.5.** Todos os recursos regulares serão analisados, e caso provido o recurso interposto, o número de pontos atribuídos será alterado.
- 13.6.** A resposta ao recurso interposto será publicada pelo endereço eletrônico da ACAFE, devendo o candidato, para ter acesso ao despacho, clicar no *link* Resultado Recursos Prova de Títulos e digitar o número do CPF.
- 13.7.** A decisão exarada nos recursos pela Comissão é irrecorrível na esfera administrativa.
- 14. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
- 14.1.** A homologação das inscrições será divulgada em **05 de outubro de 2010**, pela *internet* no endereço www.acao.org.br.
- 15. DO PROCESSO SELETIVO**
- 15.1.** O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de 2 (duas) etapas:
- prova escrita**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, ambas de caráter eliminatório e classificatório;
 - prova de títulos** (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço), de caráter classificatório.
- 16. DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA**
- 16.1.** É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal informar-se sobre o local de realização da prova **a partir do dia 14 de outubro de 2010, até o dia anterior ao dia de aplicação da prova**, obedecendo ao horário limite das 17h30min, por um dos seguintes locais:
- 16.2.** **Pela Internet, no site:** www.acao.org.br
- 16.3.** **Por e-mail:** A ACAFE encaminhará o local de prova para o endereço eletrônico cadastrado no requerimento de inscrição.
- 16.4.** **Pela Central de Atendimento ACAFE:** pelo telefone (48) 3224-8860, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 16.5.** **Na sede da ACAFE, em Florianópolis:** Rua Presidente Coutinho, 311 - Centro Comercial Saint James - 1º andar - Centro -Florianópolis – SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 16.6.** O candidato que não receber *e-mail* até o terceiro dia que anteceder a aplicação da prova escrita deverá consultar o *site* da ACAFE (www.acao.org.br) para informar-se sobre o horário e local de realização da prova escrita ou entrar em contato com a Central de Atendimento da ACAFE, pelo telefone (48) 3224-8860, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 17. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS**
- 17.1. PARA CORREÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 17.1.1.** O candidato poderá retificar eventuais erros de digitação nos dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade e data de nascimento), constante da confirmação do local de prova e/ou do cartão resposta, no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local.
- 18. PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**
- 18.1.** Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, comunicar à ACAFE, por escrito, através de:

- a. na sede da ACAFE, em Florianópolis: Rua Presidente Coutinho, 311 - Centro Comercial Saint James - 1º andar - Centro -Florianópolis – SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- b. pelo Fax: (48) 3224-8424; ou
- c. por *E-mail*: processoseletivoact@acafe.org.br

19. DAS PROVAS

19.1. DA PROVA ESCRITA

19.2. DO CALENDÁRIO DA PROVA ESCRITA

- 19.2.1. A prova escrita, **com duração máxima de 1h30min** (uma hora e trinta minutos), para cada disciplina, será realizada no dia **24 de outubro de 2010**, nos horários constantes da tabela abaixo:

ÁREA/ DISCIPLINA/EIXO TECNOLÓGICO	HORÁRIO	
	1 (uma) DISCIPLINA	2 (duas) DISCIPLINAS
Educação Profissional: Ambiente, Saúde e Segurança; Controle e Processos Industriais; Gestão e Negócios; Hospitalidade e Lazer; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Recursos Naturais.	16h30min às 18 horas	16h30min às 19h 30min

- 19.2.2. O local de realização da prova escrita constará do documento de confirmação do local de provas.
- 19.2.3. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova escrita fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.
- 19.2.4. A ACAFE se reserva o direito de alterar o horário de realização da prova das disciplinas/Eixo Tecnológico de que trata este Edital, em caso do candidato se inscrever e optar por disciplinas constantes do Edital N. 18/2010/SED que coincidam no horário de prova. A ACAFE também se reserva o direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior.
- 19.2.5. A realização da prova escrita na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 19.2.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade onde se realizará a prova escrita a ACAFE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 19.2.7. Havendo alteração da data prevista, a prova escrita poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

19.3. DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

- 19.3.1. A prova escrita será composta **por uma prova de conhecimentos gerais com 10 (dez) questões objetivas e por uma prova de conhecimentos específicos com 10 (dez) questões objetivas**, no formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de “a” a “e”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 19.3.2. As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II deste Edital**.

19.4. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 19.4.1. O candidato inscrito ou não como pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova escrita deverá requerê-lo até o **dia 23 de agosto de 2010**, à ACAFE, por escrito, comprovando sua necessidade com laudo médico, e relacionando as condições que julgar necessárias.
- 19.4.2. O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

- 19.4.3. O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de provas e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.
- 19.4.4. O candidato com deficiência que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.
- 19.4.5. O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 19.4.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 19.4.1, para adoção das providências necessárias. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 19.4.7. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas do dia de realização da prova escrita, tiver que realizá-las em hospital, deverá requerer, por escrito, à Coordenação Local da cidade escolhida para realização das provas, através de seu representante legal, com no mínimo meia hora de antecedência do início da prova, sob pena de não ser atendido. O Documento de Identidade do candidato, juntamente com atestado médico que comprove sua enfermidade deverá, obrigatoriamente, ser apresentado ao Coordenador Local.
- 19.4.8. Não será realizado atendimento domiciliar, em nenhuma hipótese.

19.5. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 19.5.1. O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova escrita mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial, original ou fotocópia.

19.6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 19.6.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 19.6.2. Para fins de acesso à sala de realização da prova **somente será aceito como Documento de Identidade Oficial, o original ou fotocópia** da carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade OAB, CORECON, CRA, CREA, etc); Passaporte e Carteira de Trabalho.
- 19.6.3. *Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.*
- 19.6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias.
- 19.6.5. O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

19.7. DO MATERIAL PERMITIDO

- 19.7.1. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira e borracha.
- 19.7.2. O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de *relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora, controle remoto, alarme de carro* ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em

funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de qualquer arma. Para a devida verificação desses casos serão utilizados detectores de metais.

- 19.7.3. Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
- 19.7.4. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova escrita e a ACAFE não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo, nem por danos neles causados.

19.8. DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA ESCRITA

- 19.8.1. Os portões dos prédios/sala onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 19.8.2. O candidato que chegar ao local da prova escrita após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 19.8.3. O acesso às salas de provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.
- 19.8.4. A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de provas.

19.9. DA SAÍDA DA SALA

- 19.9.1. O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
- 19.9.2. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 19.9.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 19.9.4. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.
- 19.9.5. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.
- 19.9.6. Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

19.10. DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

- 19.10.1. Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta personalizado.
- 19.10.1.1. O candidato deverá localizar no caderno de questões a(s) disciplina(s)/Eixo Tecnológico de sua opção para responder as questões e transcrever as respostas para o cartão-resposta personalizado.
- 19.10.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os cadernos de questões com defeito;
 - caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;
 - se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador da Sala, depois de ouvida a Coordenação de Concursos da ACAFE, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 19.10.3. A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 19.10.4. O preenchimento do cartão resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.
- 19.10.5. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta personalizado.
- 19.10.6. No cartão resposta personalizado o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

- 19.10.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 19.10.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 19.10.9. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a ACAFE não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet (www.acao.org.br).
- 19.10.10. A ACAFE reserva-se o direito de manter os cartões resposta personalizado e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

19.11. DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVAS E DO GABARITO

- 19.11.1. As questões das provas e o gabarito preliminar estarão à disposição dos interessados a partir das **10 (dez) horas do dia 25 de outubro de 2010**, pela Internet no site www.acao.org.br.
- 19.11.2. Não serão disponibilizados os cadernos de provas utilizados pelos candidatos.

19.12. DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA

- 19.12.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso até as **18 (dezoito) horas do dia 27 de outubro de 2010**.
- 19.12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, seguindo as orientações da página.
- 19.12.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 19.12.4. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.acao.org.br, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 19.12.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.
- 19.12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 19.12.7. Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 19.12.8. Caberá à ACAFE, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

20. DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

- 20.1.** A ACAFE em todas as cidades de realização da prova, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo e, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato no cartão resposta personalizado. Na hipótese de o candidato se recusar a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 20.2.** É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 20.3.** Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a ACAFE anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do processo seletivo.

21. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 21.1.** Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.
- 21.2.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a. se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

- b. não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c. não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 19.6 deste Edital;
- d. negar-se a realizar a prova;
- e. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos trinta (30) minutos do início da prova;
- f. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela ACAFE no dia da prova;
- g. se ausentar da sala de prova levando o cartão resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i. se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
- j. não devolver integralmente o material recebido;
- k. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora.
- l. estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- m. tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

22. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

22.1. A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório.

22.2. Todos os candidatos inscritos deverão realizar as duas provas: Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

22.3. A pontuação final na Prova escrita será obtida pela soma dos pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais e na prova de Conhecimentos Específicos.

22.4. A prova de conhecimentos gerais, assim como a prova de conhecimentos específicos, será avaliada na escala de zero (0) a quinhentos (500), tendo todas as questões o mesmo peso, ou seja, 50 pontos para cada questão correta.

22.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que zerar na prova de conhecimentos gerais ou na prova de conhecimentos específicos.

23. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

23.1. A prova de títulos para todos os cargos será avaliada quanto:

- a. nível de escolaridade;
- b. cursos de aperfeiçoamento ou atualização; e
- c. tempo de serviço no magistério.

23.2. Para participar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço o candidato deverá enviar por Sedex ou entregar à ACAFE, a partir da inscrição até a data limite de **23 de agosto de 2010** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, contendo todos os documentos exigidos constantes do item 9.12.

23.3. Os documentos de que trata o item anterior deverão ser enviados ao endereço da ACAFE: Rua Presidente Coutinho, 311 – Centro Comercial Saint James, 1º andar – Bloco A – Bairro Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015-230, ou entregues em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

23.4. A Prova de Títulos e Tempo de Serviço será a soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade e avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da avaliação do tempo de serviço e terá valor máximo de 1000 (mil) pontos.

23.5. É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da Prova de Títulos e Tempo de Serviço conforme normas previstas neste Edital.

23.6. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

23.7. Os comprovantes dos títulos e tempo de serviço não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais, com exceção das certidões.

23.8. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.

- 23.9.** A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos e Tempo de Serviço implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
- 23.10.** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias sem a informação de **confere com a original** com assinatura do Diretor da Unidade Escolar e do Assistente de Educação, do Supervisor de Desenvolvimento Humano, do Supervisor de Educação Básica e Profissional. Também, não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.
- 23.11.** A escolha dos títulos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato. À Banca Avaliadora cabe apenas avaliar os títulos relacionados e encaminhados pelo candidato.
- 23.12.** Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.
- 23.13. DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE**
- 23.13.1. O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade é de 300 (trezentos) pontos.
- 23.13.2. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou para o mercado de trabalho, ou na área a que concorre, em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização, na área de formação específica da disciplina para a qual o candidato se inscreveu obedecendo à tabela de pontos abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS DE CADA TÍTULO	PONTOS MÁXIMOS DOS TÍTULOS
A	Conclusão de Doutorado na área da educação ou de ensino	300	300
B	Conclusão de Mestrado na área da educação ou de ensino	250	250
C	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido aprovado, na área da educação ou de ensino.	200	200
D	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido	150	150
E	Conclusão de curso de graduação Bacharelado com curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou, complementação pedagógica, na disciplina/eixo específico do cargo pretendido	150	150
F	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Curta na disciplina específica do cargo pretendido	120	120
G	Conclusão de curso de graduação Bacharelado na disciplina específica do cargo pretendido	100	100
H	Conclusão de curso de graduação Tecnólogo na disciplina específica do cargo pretendido	100	100
I	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena ou Bacharelado ou Cursos de Tecnologia, no mínimo na 5ª (quinta) fase	60	60
J	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena ou Bacharelado ou Cursos de Tecnologia, da 1ª (primeira) a 4ª (quarta) fase.	30	30
K	Conclusão de curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina específica do cargo pretendido.	20	20
L	Conclusão de Curso de Ensino Médio.	10	10

- 23.13.3. A nota expressa na tabela de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

- 23.13.4. Será considerada formação na área da educação/ensino/mercado de trabalho os cursos relativos aos temas relacionados na área da educação/ensino constantes do Anexo I deste edital.
- 23.13.5. Para receber a pontuação relativa ao título nas **Alíneas A e B**, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, através de fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação - CEE, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.
- 23.13.6. Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira em vigência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.
- 23.13.7. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos, como os títulos relacionados nas **Alíneas A e B** da tabela de pontos de nível de escolaridade.
- 23.13.8. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C**, o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do certificado de que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.
- 23.13.9. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no item anterior, deverá ser anexada fotocópia da declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº. 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE, ou ainda CEE.
- 23.13.10. Não receberá pontuação na **Alínea C** da tabela de pontos de nível de escolaridade o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 1996, ou com as normas do CNE ou do extinto CFE, ou CEE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no item anterior deste edital.
- 23.13.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C** serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária mínima de 360 horas.
- 23.13.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea D** o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma de Conclusão do Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar e do comprovante de conclusão do Curso Emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou Complementação Pedagógica, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.
- 23.13.13. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **Alíneas E, F, G e H** o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do Diploma, a conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.
- 23.13.14. O diploma, ou certificado obtido no exterior só será avaliado se for revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
- 23.13.15. O diploma ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 23.13.16. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **Alíneas I e J** o candidato deverá comprovar, através do original da Certidão de Frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e freqüentando as aulas em fase ou semestre letivo de curso de Graduação em Bacharelado ou de Licenciatura Plena, não sendo aceitos outros documentos.
- 23.13.17. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea K** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma ou do Certificado de Curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina específica do cargo pretendido, a conclusão do curso acompanhada do Histórico Escolar, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.

23.13.18. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea L** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma ou do Certificado de Curso de Ensino Médio, na disciplina específica do cargo pretendido, a conclusão do curso acompanhada do Histórico Escolar, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.

23.14. DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO

23.14.1. O valor máximo da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou na área a que concorre é de 200 (duzentos) pontos.

23.14.2. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino e na área a que concorre será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, freqüentados, ministrados e concluídos no **período de 01/10/2004 a 30/06/2010**, obedecida a tabela abaixo:

TABELA DE PONTOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS DE CADA TÍTULO	PONTOS MÁXIMOS DO TÍTULO
M	Diplomas ou certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino: planejamento, avaliação, Projeto Pedagógico, Educação para Diversidade, Métodos e Práticas de Ensino, Temas Transversais, ou na área a que concorre, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	20 (vinte) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso, limitando-se a 400 (quatrocentas) horas no máximo.	200
N	Certificados, atestados ou declarações, de participação, como ministrante, ouvinte, em cursos, seminários, simpósios, congressos e outros na área da Educação, Temas Transversais, ou na área a que concorre, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.		

23.14.3. Para receber a pontuação relativa ao título na **Alínea M**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos diplomas ou certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino com **carga horária mínima de 10 (dez) horas** e realizados no **período 01/10/2004 a 30/06/2010**.

23.14.4. Para receber a pontuação relativa ao título na **Alínea N**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino, ou na área a que concorre - ensino profissionalizante, ou dos Atestados/Declarações expedidas pelas instituições que promoveram ou realizaram os eventos, devidamente assinados pelos responsáveis com **carga horária mínima de 10 (dez) horas** e realizados no **período 01/10/2004 a 30/06/2010**.

23.14.5. Para efeito da pontuação das **Alíneas M e N** não será considerado título com carga horária inferior a exigida, nem título com a mesma data, mesmo que realizados em turnos e em órgãos diferentes, ficando válido apenas 01(um), entre os apresentados com a mesma data.

23.14.6. Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

23.14.7. Não serão considerados estágios e nem monitoria, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

23.14.8. Todo e qualquer certificado que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.

23.15. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

- 23.15.1. O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 500 (quinhentos) pontos.
- 23.15.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos de tempo de serviço, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.
- 23.15.3. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o candidato deverá comprovar através de:
- a. para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será necessária comprovação através de fotocópia dos seguintes documentos: 1 – carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou 2 – original da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo II;
 - b. o tempo de serviço será válido até a data de 30/06/2010.
 - c. para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário: será necessária a comprovação através do original da atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo II, emitida pelos seguintes órgãos:
 - c.1 Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
 - c.2 Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;
 - c.3 Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
 - c.4 Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente.
- 23.15.4. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.
- 23.15.5. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.
- 23.15.6. Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.
- 23.15.7. Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

24. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 24.1. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados por Gerência Regional, pela área, pela disciplina/eixo Tecnológico e pela habilitação mínima exigida, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = (\text{PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS} + \text{PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS}) \times 6 + (\text{PONTOS DA PROVA DE TÍTULO} + \text{TEMPO DE SERVIÇO}) \times 4$$

- 24.2. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
 - c) obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;
 - d) obtiver o maior número de acertos na prova de títulos.
- 24.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 24.4. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão em lista classificatória própria.
- 24.5. Os candidatos não habilitados concorrerão em lista classificatória própria.

25. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

25.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada na respectiva Gerência de Educação de inscrição do candidato, no site da Secretaria de Estado da Educação, (www.sed.sc.gov.br), e no site da ACAFE (www.acafe.org.br) até o dia **30 de novembro de 2010**.

26. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

26.1. Fica delegada competência à ACAFE para:

- a. receber as inscrições;
- b. deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- c. emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- d. elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita e prova de títulos;
- e. receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- f. prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital.

27. DA ESCOLHA DE VAGAS

27.1. A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada nos **dias 13, 14, 15, 16 e 17 de dezembro de 2010**, em cada regional, em local e horário e cronograma a serem definidos pela comissão, sendo a mesma responsável por todos os procedimentos técnico-administrativos, atendendo a legislação vigente. **Caberá à Comissão a publicação, em Diário Oficial, do local e do horário da escolha de vagas da 1ª chamada.**

27.2. As vagas para a 1ª chamada serão publicadas até o dia 8 de dezembro de 2010.

27.3. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

27.4. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

27.5. O candidato deverá escolher a vaga existente na unidade escolar, na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.

27.6. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, não podendo ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga.

27.7. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

27.8. O candidato poderá escolher até 60 (sessenta) horas semanais, **dentro dos critérios estabelecidos no item 27.5 deste Edital.**

27.9. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

27.10. A cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem.

27.11. Após a 1ª chamada, **as vagas** serão divulgadas conforme o surgimento das mesmas pela Gerência Regional de Educação – GERED através do portal da SED.

27.12. O candidato terá 2 (dois) dias, considerando-se os dias úteis, para se apresentar na unidade escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Passado o prazo, fica a GERED autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

27.13. O candidato que já tiver um cargo público como inativo, poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas **(inativo + ativo = 60 horas)**.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. No ato da admissão será firmado contrato de trabalho entre a Secretaria de Estado da Educação através da Gerência de Educação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e o professor admitido em caráter temporário.

28.2. O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2011.

28.3. Os casos omissos, incluindo a falta de professores, serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

28.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de julho de 2010.

Professor Silvestre Heerd
Secretário de Estado da Educação